

2109. ☎
49325 LAC E
42586 LBC P

AT. EXMO. SENHOR J. A. MATJI
(APODERADO DO DR. RUBIO)

EXMO. SENHOR,

RECEBEMOS O SEU TELEX DE 28.10 NESTA DATA VISTO QUE, COMO EH DO SEU CONHECIMENTO, EH UMA EMPRESA AMIGA QUE FAZ O FAVOR DE NOS ENTREGAR OS TELEXES CHEGADOS.

EM RELACIÃO AOS PONTOS DO SEU TELEX GOSTARIAMOS DE LHE RESPONDER EM DUAS PARTES DISTINTAS:

1A. PARTE

1. NO QUE RESPEITA AO EVENTUAL NOVO CONTRATO DE VENDA E DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DOS PRODUTOS DE ANDROMACO A POSIÇÃO DE PESTANA E FERNANDES SOH PODE SER A QUE LHE FOI ENTREGUE POR ESCRITO AQUANDO DA NOSSA VISITA A MADRID NO DIA 22.10.82, EXCEPTUANDO-SE, EM RELACIÃO AQUELA NOSSA PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE, O FACTO DE ESTARMOS DISPOSTOS A ACEITAR A DENUNCIA DO CONTRATO LOGO QUE NÃO SE VERIFIQUE O PAGAMENTO AO FIM DE 60 DIAS DE RECEPÇÃO DA FACTURA. SOH CONSIDERAMOS ESTA HIPOTESE NO CASO DE UMA NEGOCIAÇÃO GLOBAL EM QUE EXPRESSAMENTE PESTANA E FERNANDES RENUNCIE AO CONTRATO ACTUALMENTE EM VIGOR.
2. QUANTO AO CONTRATO DE VENDA EXCLUSIVA CELEBRADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 1950 ENTRE PESTANA E FERNANDES E LABORATORIOS ANDROMACO PORTUGAL A NOSSA POSIÇÃO EH A DE QUE ELE SE ENCONTRA EM VIGOR PELO QUE NÃO HA QUE CONSIDERAR QUALQUER RENEGOCIAÇÃO SOBRE ESTA MATERIA.
3. AINDA EM RELACIÃO AO CONTRATO ACTUALMENTE EM VIGOR PESTANA E FERNANDES RESERVA-SE O DIREITO DE, NO CASO DE CONTINUAR A SER MANIFESTA A ATITUDE DE V. EXA. EM RELACIÃO A ARRANJARMOS FALSOS PRETEXTOS PARA O DENUNCIAR (CHEGANDO AO PONTO DE, SEM O CONHECIMENTO DO SOCIO PORTUGUES DE ANDROMACO PORTUGAL FAZER NEGOCIAÇÕES PARALELAS POR ALICIAMENTO DE FUNCIONARIOS DE ANDROMACO COM OUTROS LABORATORIOS PORTUGUESES ESTRANHOS AO NOSSO PACTO SOCIAL) DECIDIREMOS ATEMPADAMENTE E EM FACE DAS CIRCUNSTANCIAS SUPERVENIENTES ACCIONAR JUDICIALMENTE OS SOCIOS ESTRANGEIROS DE LABORATORIOS ANDROMACO PORTUGAL POR PERDAS E DANOS CAUSADOS A PESTANA E FERNANDES BEM COMO AOS PROPRIOS LABORATORIOS ANDROMACO PORTUGAL.

2A. PARTE

A SEGUNDA ORDEM DE RAZHES QUE TEMOS PARA APRESENTAR A V.EXA. BASEIA-SE EXCLUSIVAMENTE NA HIPOTESE DE AMBOS OS SOCIOS DE ANDROMACO PORTUGAL ACEITAREM A VENDA DE UMA DAS PARTICIPAÑHES AH OUTRA PARTE.

1. PRIMEIRO ESTAMOS DE ACORDO EM OFERECER EM VENDA OS 50 POR CEN-TO DA PARTICIPAÑ% DE PESTANA E FERNANDES EM LABORATORIOS ANDROMACO LIMITADA POR UM PREÑO QUE TOMARIA EM LINHA DE CONTA N%O SOH A PARTE QUE NOS CABE DO ACTIVO DA EMPRESA COMO O VALOR DA PENETRAÑ% DO MERCADO DOS PRODUTOS ALI FABRICADOS E AINDA UM VALOR COMPENSATORIO DA ACEITAÑ% DE RESCIS% DO CONTRATO DE VENDA EXCLUSIVA EM VIGOR.
2. EVIDENTEMENTE, N%O TEMOS QUALQUER DUVIDA EM QUE V.EXAS NOMEIEM POR VOSSA CONTA UM AUDITOR INTERNACIONAL QUE VERIFIQUE AS CONTAS DA SOCIEDADE PARA SABER SE OS CRITERIOS VALORIMETRICOS QUE ATEH HOJE PRESIDIRAM AH EXECUÑ% DA RESPECTIVA CONTABILIDADE EST%O CORRECTOS. INSISTIMOS QUE ESTE CRITERIO DEVERAH SER APOVEITADO PARA SE VERIFICAR COM EXACTID%O QUAIS OS MONTANTES DE VENDAS QUE, PELO MENOS NOS ULTIMOS TEMPOS, TEEM SIDO ENVIADOS PARA OUTROS LABORATORIOS OU DISTRIBUIDORES SEM CONHECIMENTO DO SOCIO PORTUGUES E EM CONTRAVENÑ% COM O CLAUSULADO DO CONTRATO DE VENDAS EXCLUSIVAS ASSINADO COM PESTANA E FERNANDES.

AINDA EM RESPOSTA AO SEU TELEX ESCLARECEMOS QUE AS DESPESAS DE VIAJEM DO DR. GUALDINO SER%O CERTAMENTE JUSTIFICADAS COMO, ALIAS, TEMOS O HABITO DE FAZER E SOH SERAH IMPUTADA A ANDROMACO LIMITADA A PARTE QUE LHE CORRESPONDER. ESTE CRITERIO QUANTO A NOS DEVE SER APLICADO EM TODAS AS CIRCUNSTANCIAS SEMELHANTES JAZH OCORRIDAS OU FUTURAS NO RESPEITANTE, NOMEADAMENTE, AS VISITAS QUE O SR. DR. J. A. MATJI TEM FEITO A PORTUGAL.

SEM MAIS POR HOJE, FICAMOS AGUARDANDO A SUA RESPOSTA AS QUESTHES FORMULADAS.

COM OS NOSSOS MELHORES CUMPRIMENTOS.

JOAQUIM PESTANA DE AGUIAR
29.10.82



49325 LAC E
42586 LBC P

